



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



### TERMO DE REFERÊNCIA

“Contratação de empresa para remoção de insulfilm antigo, limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de Películas Protetoras (Insulfilm) para sede da Câmara Municipal de Sinop”

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para remoção de insulfilm antigo, limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas, portas e paredes envidraçadas, d a sede da Câmara Municipal de Sinop, observando as condições e especificações constantes do Anexo.

#### 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

1.2.1 As películas a serem fornecidas e instaladas deverão atender às seguintes características abaixo:

a) PELÍCULA DA LINHA/COR FUMÊ SEMI-REFLETIVA, ALTA PERFORMANCE, TIPO PROFISSIONAL (G5) –

Tabela de referência:

VTL - Valor de Transmissão de Luz: 5%

IR - Rejeição de Calor: 50%

UV - Rejeição de Raios Ultravioleta: 99%

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Considerando a necessidade de trocar a película protetora dos vidros da câmara municipal, devido ao desgaste natural que já ocorreu na que está instalada, afim de baixar a temperatura interna e proteger do sol os servidores, móveis e equipamentos que se encontram no interior do prédio do Poder Legislativo.

#### 3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

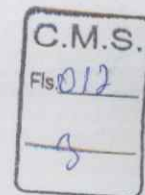
##### 3.1 Caberá à CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada nas condições e preços pactuados;
- II. Apresentar o funcionário responsável pelo recebimento dos materiais solicitados fazendo imediata conferência e relacionar na nota fiscal, os entregues e os rejeitados, ficando com cópia da mesma;
- III. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- V. Designar fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;
- VI. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- VII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas dos materiais e/ou execução dos serviços para



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



- que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;
- VIII. Acompanhar e avaliar a qualidade dos materiais, através de pessoal designado, informando ou penalizando a CONTRATADA, caso não haja o atendimento conforme os requisitos deste Termo de Referência;
- IX. Verificar se os materiais foram entregues no prazo estabelecido, contado do momento em que houver a solicitação por parte do Sebrae e entrega da Fatura/Nota Fiscal;
- X. Verificar se o objeto entregue atende às especificações pré-estabelecidas no objeto deste Termo de Referência.
- XI. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos materiais, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

### 3.2 Caberá à CONTRATADA:

- I. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
- II. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- III. Realizar os serviços e entregar os materiais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de compras;
- IV. Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição.
- V. Comunicar ao Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniforme, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços;
- VII. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais especificados;
- VIII. Apresentar o preço unitário e total por item, expressos em moeda nacional, em algarismos, incluindo todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, máquinas em geral, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto;
- IX. Durante a vigência da garantia, todas as despesas com peças, mão de obra, deslocamento de técnicos, substituição dos materiais, hospedagem, frete e carretos, alimentação e qualquer outra, quer seja direta ou indireta, serão de responsabilidade do fabricante e/ou da CONTRATADA, não cabendo a Câmara Municipal nenhum ônus;
- X. Manter durante a vigência do contratado, todas as condições exigidas, assumindo ainda, a obrigação de apresentar a qualquer momento o pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço hora CONTRATADA;
- XI. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total dos serviços, correndo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.  
Fls. 013  
3

- todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;
- XII. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Sebrae em Rondônia, sem expressa autorização;
- XIII. Responsabilizar-se por danos causados ao Sebrae ou terceiros, decorrente a conduta culposo-dolosa quando da execução da CONTRATADA, sem prejuízo a fiscalização e ao acompanhamento do Sebrae;
- XIV. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços;
- XV. Todos os serviços, recomposições, etc., não explícitos nestas especificações, mas necessários para a execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resulte num todo único e acabado, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- I. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor de Compras e Licitação, obedecendo ao prazo estipulado na alínea "c", item 3.2, da seguinte forma:
- II. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- III. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento provisório.
- IV. A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica e, sua aceitação definitiva.
- V. Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para os substituir, contados a partir da notificação.

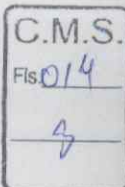
#### 5. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

- I. O setor de Compras e Licitações será responsável pelo recebimento do serviço e, dentre os servidores será nomeado o fiscal do contrato.
- II. A garantia do material, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.
- III. Os serviços de instalação das películas deverão ser garantidos por **no mínimo 1 (um) ano**, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos quanto a instalação, como por exemplo, desprendimento das películas, formação de bolhas de ar, etc.;
- IV. As películas da Linha FUMÊ, deverão ser garantidas por **no mínimo 2 (dois) anos**, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação (quanto a coloração);



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



### 6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global.

### 7. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.
- II. Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão CND da Previdência Social e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- III. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.
- IV. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PELICULA FUME – COM RETIRADA E INSTALAÇÃO						
Metragens das películas						
ITEM	LOCAL	TIPO	QUANT	LARG (M)	ALT (M)	M2 ESTIMADO
1	CORREDOR EXTERNO ESQUERDO	FUME	15	1,12	3,17	53,25
2	CORREDOR EXTERNO DIREITO	FUME	18	1,60	3,17	91,29
3	PORTA EMERGENCIA LICITAÇÃO	FUME	01	1,10	2,10	2,31
4	SOBRE PORTA	FUME	01	1,12	1,16	1,30
5	RECEPÇÃO VIDROS INFERIOR	FUME	8	1,18	1,20	11,32
6	RECEPÇÃO VIDROS SUPERIOR	FUME	8	1,18	1,28	12,08
7	1º SECRETARIA	FUME	5	0,85	1,65	7,01
8	1º SECRETARIA	FUME	6	0,70	1,65	6,72
9	1º SECRETARIA	FUME	1	1,30	1,65	2,14
10	CORREDOR INTERNO DIREITO	FUME	3	1,00	2,55	7,65
11	CORREDOR INTERNO DIREITO	FUME	1	0,90	3,10	2,79
12	PORTA SAIDA EMERGENCIA DIREITA	FUME	1	1,10	2,10	2,31



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.  
Fis. 015  
3

13	SOBRE PORTA	FUME	1	1,00	1,10	1,10
14	PRESIDENCIA	FUME	6	0,72	1,64	7,08
15	PRESIDENCIA	FUME	5	0,84	1,64	6,88
16	PRESIDENCIA	FUME	1	1,30	1,65	2,15
17	CORREDOR ESTACIONAMENTO	FUME	4	0,85	1,65	5,61
18	PORTA ESTACIONAMENTO	FUME	1	2,00	2,10	4,20
19	SOBRE PORTA	FUME	1	0,90	2,00	1,80
20	ARQUIVO LEGISLATIVO E CONTABILIDADE	FUME	4	0,80	1,50	4,80
21	LEGISLATIVO	FUME	8	0,60	1,50	7,20
22	OUVIDORIA	FUME	4	0,60	1,20	2,88
23	IMPRESA	FUME	4	0,60	1,20	2,88
24	JURIDICO	FUME	4	0,60	1,20	2,88
25	VIGILANTES	FUME	3	0,80	1,20	2,88
26	VIGILANTES	FUME	2	0,90	1,20	2,16
27	LICITAÇÃO	FUME	2	0,95	1,20	2,28
28	LICITAÇÃO	FUME	2	0,80	1,20	1,92
29	CONTABILIDADE	FUME	2	0,60	1,50	1,80
30	CONTABILIDADE	FUME	2	0,65	1,50	1,95
31	COMPRAS	FUME	2	0,60	1,50	1,80
32	COMPRAS	FUME	2	0,65	1,50	1,95
33	ESTOQUE	FUME	2	0,60	1,50	1,80
34	ESTOQUE	FUME	2	0,65	1,50	1,95
35	ALMOXARIFADO	FUME	2	0,60	1,50	1,80
36	ALMOXARIFADO	FUME	2	0,65	1,50	1,95
37	BANHEIRO ESTACIONAMENTO	FUME	2	0,60	0,75	0,90
38	CONTROLE INTERNO	FUME	2	1,05	1,50	3,15
				TOTAL	MZ	277,92

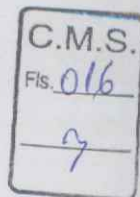
8.1 A empresa participante deverá realizar as medidas exatas de cada espaço antes do fornecimento específico, considerando apenas, a área de vidro instalado para medição e pagamento;

8.2 Cabe à empresa prestadora, avisar por escrito, após verificação das especificações discriminadas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização do serviço, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes deste fato.

### 9. DOS VALORES DE REFERENCIA

ITEM	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	M <sup>2</sup>	RETIRADA DE PELICULA JÁ EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE NOVA PELICULA (conforme especificações)	96,00

*João Miguel Cabral*  
João Miguel Cabral  
Chefe do Departamento de Compras e Licitação